



PORTARIA COREN-ES N°. 054/2024

Designa o Dr. David Szpilman, acompanhado de sua assessoria, para ministrar palestra em evento do Coren-ES, organizado pelo Núcleo de Educação Permanente - NEP.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren/ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n° 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES n° 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

CONSIDERANDO o Calendário Anual de Atividades do Núcleo de Educação Permanente;

CONSIDERANDO o Memorando n° 443/2024, emitido pelo Setor de Comunicação e Eventos, em 07/02/2024, bem como todas as informações constantes no PAD n° 113/2024;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar o **Dr. David Szpilman**, CPF: 522.XXX.XXX-87, para ministrar palestra com o tema: “*Novos Protocolos em Afogamento*”, nos dias **08 e 09 de março 2024**, no I Congresso Capixaba em Urgência e Emergência, que será realizado em Venda Nova do Imigrante – ES, conforme calendário de atividades do NEP.

Art. 2º - Designar a Sra. **Maria Alice de A. Szpilman**, CPF: 028.XXX.XXX-51, para juntamente com o designado no Art. 1º, no período de **08 e 09 de março de 2024**, realizar



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

organização e preparação dos materiais necessários para o desenvolvimento das atividades do evento.

Art. 3º - Por se tratar de curso com tema de extrema especificidade e oferecer à categoria, principalmente aos Enfermeiros do Estado, autonomia sobre a execução das técnicas que serão apresentadas, bem como se tratar de tema de alto custo, os ora designados nos artigos 1º e 2º, farão jus ao recebimento de **diária(s)**, e deverão comprovar, posteriormente, o efetivo exercício da atividade no evento, conforme Decisões Coren-ES nº. 067/2022.

Parágrafo único - Os designados nos artigos 1º e 2º, farão jus à concessão de passagens aéreas nos termos da Decisão Coren-ES nº 100/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2024.

Dr. Wilton José Patrício
COREN-ES 68864-ENF
Conselheiro Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário